

Proc. Administrativo 4- 579/2024

De: Grazielle C. - SMAS

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/01/2025 às 11:24:19

Setores envolvidos:

SMAS, SMPU-CL, GAB

Contratação de Empresa para Prestação de serviço funeral

—
Grazielle Cano de Oliveira Corrêa
Secretaria de Assistência Social

Anexos:

ETP_BENEFICIO_AUXILIO_FUNERAL_assinado.pdf



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Se “sim”, **JUSTIFICATIVA:**

Órgão que será atendido pelo Estudo:	-Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
---	---

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de justificar o interesse público na contratação de serviços, apresentamos, a seguir, a justificativa para a contratação de empresa especializada através de registro de preço, para a prestação de serviços de **auxílio funeral às famílias carentes** do município.

A necessidade dessa contratação se justifica pelo compromisso da administração pública em garantir o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em momentos de luto e dificuldades financeiras, proporcionando a elas o suporte necessário para a realização de serviços funerários.

Justificativa da Necessidade da Contratação:

A situação de vulnerabilidade social de muitas famílias do município, que enfrentam dificuldades financeiras significativas, torna essencial a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de **auxílio funeral**, visando à cobertura de despesas com serviços funerários (transporte, preparo do corpo, sepultamento, entre outros) para aqueles que não têm condições de arcar com tais custos.

Essa iniciativa é fundamental para garantir que as famílias em situação de extrema pobreza tenham acesso a um funeral digno, em conformidade com os princípios de **solidariedade social, humanidade e respeito à dignidade da pessoa humana**, conforme preconiza a Constituição Federal.

Objetivos da Contratação:

- **Garantir o atendimento digno e humanizado às famílias carentes**, que não têm condições financeiras para arcar com os custos de um funeral.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- **Oferecer suporte imediato às famílias em situação de luto**, minimizando o sofrimento e as dificuldades durante um momento de extrema fragilidade emocional e financeira.
- **Assegurar a realização do funeral de acordo com as normas e procedimentos legais**, cumprindo com as exigências sanitárias e de segurança.

Benefícios Esperados:

- **Assistência Social:** Atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando que todos tenham acesso a um funeral digno, sem comprometer ainda mais sua situação financeira.
- **Promoção da Justiça Social:** Garantir que, independentemente da condição econômica, todos tenham o direito de realizar um funeral respeitoso para seus entes queridos.
- **Conformidade com a Legislação:** Atendimento às diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social, que visa a promoção da cidadania e da dignidade humana.

Importância da Contratação Especializada:

A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir:

- **Qualidade e Conformidade:** A empresa deverá atender às exigências legais e sanitárias, oferecendo serviços de qualidade e dentro dos padrões exigidos para a realização de um funeral.
- **Rapidez e Eficiência:** A natureza do serviço demanda uma empresa com capacidade de prestar atendimento imediato, em momentos sensíveis, com eficiência e respeito às famílias.
- **Estrutura e Experiência:** A empresa especializada deve contar com a estrutura necessária, como transporte adequado, materiais apropriados e profissionais qualificados, para garantir a execução dos serviços funerários com respeito e dignidade.

Por fim, esta licitação visa garantir a contratação de empresa especializada que assegure o atendimento de qualidade e a efetivação dos serviços de **auxílio funeral** às famílias carentes do município, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O objeto não faz referência ao PAC tendo em vista que o município está em fase de implementação.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

É importante estabelecer requisitos claros para a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de **auxílio funeral** às **famílias carentes** do município.

Aqui estão alguns requisitos fundamentais que justificam a escolha criteriosa do prestador de serviços:

- Fornecimento de urnas funerárias adequadas, detalhando os padrões exigidos (tamanho, material e acabamento).
- Preparação do corpo, incluindo higienização, vestuário e ornamentação.
- Transporte funerário para velório e sepultamento, com rotas e horários adaptados às demandas.
- Disponibilidade de atendimento 24 horas, garantindo resposta em situações emergenciais.
- Apoio administrativo para emissão de documentos essenciais, como certidão de óbito.

A empresa contratada deve demonstrar experiência e capacidade técnica por meio de:

- Atestados de serviços similares prestados anteriormente, preferencialmente para órgãos públicos ou instituições reconhecidas.
- Qualificação técnica da equipe, com profissionais treinados para oferecer um atendimento humanizado.

É imprescindível que a empresa possua:

- Frota de veículos funerários em condições adequadas e devidamente licenciados.
- Equipamentos necessários para a preparação e transporte funerário.
- Sede ou ponto de apoio para atendimento presencial, caso necessário.

Para garantir a legalidade do processo, a empresa deve apresentar:

- Certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários.
- Alvará de funcionamento atualizado e licenças específicas para a atividade funerária.
- Conformidade com normas sanitárias e ambientais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

O processo licitatório deve adotar critérios objetivos, como:

- Propostas que conciliem preço justo e qualidade do serviço ofertado.
- Capacidade técnica comprovada para atender às demandas do município.
- Garantias de execução que assegurem a continuidade e eficiência do serviço contratado.

Dada a natureza delicada dos serviços funerários, a empresa deve demonstrar:

- Compromisso com um atendimento acolhedor, respeitando a dor e a vulnerabilidade das famílias.
- Sensibilidade para lidar com diversidades culturais e religiosas nas práticas funerárias.

A execução dos serviços deve ser acompanhada por indicadores claros de desempenho e relatórios periódicos que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais.

Ao estabelecer requisitos claros para a contratação de serviços de auxílio funeral, o município assegura que as famílias carentes sejam atendidas com dignidade, eficiência e respeito, promovendo a proteção social em um momento de extrema necessidade. Esses critérios garantem a transparência no processo de contratação e a qualidade na execução dos serviços, alinhando-se aos princípios legais e éticos da gestão pública.

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.

Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, solicitação de prorrogação de prazo de comprimento do contrato, de qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Município através de Secretaria Municipal de forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso dos serviços na realização plena do contrato.

Somente serão aceitos os serviços especificados neste ETP, sendo recusados quaisquer outros serviços com especificação diferente. Para tanto, será designada o servidor **Juliana Navarro Garcia**, para fiscalização de contrato, e caso dos serviços solicitados não atenda



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

especificação exigidas no contrato, será recusado sem nenhuma oneração por parte da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, bem como para a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte – PR.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caso haja algum serviço de não cumprimento por parte da contratada, divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Diamante do Norte – PR, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados

Assinado por: GABRIEL CANO DE OLIVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamentedonorte.idoc.com.br/verificacao/FE59-IC/7A-CED9-34C1>



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

com o objeto licitado;

- **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares equivalente ou superior com o objeto proposto, por meio da apresentação de pelo menos **1 (um) atestado** em nome da credenciada, que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A quantidade de urnas funerárias a ser contratada foi definida com base na demanda histórica atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município. Considerando os registros de óbitos de famílias em situação de vulnerabilidade social, foi estimado o fornecimento de **12 urnas funerárias** ao longo do período contratual, correspondente à média de um óbito por mês.

Essa projeção reflete o cenário real da demanda, permitindo um planejamento adequado

Assinado por: OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FE59-1C7A-CED9-34C1> e informe o código FE59-1C7A-CED9-34C1



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

o atendimento eficaz às famílias carentes, sem comprometer a economicidade e o equilíbrio financeiro da gestão pública. Além disso, a estimativa visa assegurar que o serviço esteja disponível de forma contínua e preventiva, garantindo a dignidade e o respeito aos direitos das famílias em momentos de necessidade.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviço de funeral simples adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg, em madeiras pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça varão, acabamento interno com babado, sobre babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95 m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 mt de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio até 200 km.	Unidade	12
2	Serviço de funeral Especial – adulto: 01 urna funerária que suporte acima 90 kg, em madeiras de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça varão, acabamento interno com babado, sobre babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18 mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio até 200 km	Unidade	12
3	Serviço de funeral infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado, com papel branco ou tnt. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso;	Unidade	5

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FE59-1C7A-CED9-34C1> e informe o código FE59-1C7A-CED9-34C1



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio de até 200 km.		
4	Serviço de funeral infantil – crianças com estatura de até 0,61 cm a 1 metro: 01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 0,61 cm a 1m, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado, com papel branco ou tnt. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio de até 200 km.	Unidade	5
5	Translado por km rodado	KM	6.000
6	Tanatopraxia	Unidade	5

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros, os orçamentos coletados pelas empresas especializadas, bem como pesquisa de preços através da Plataforma- **Consultec Sistemas e Tecnologia Ltda.**- Mapa de Apuração de Preços - 041205.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 99.217,60(noventa e nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Por se tratar de viagem de grupo de pessoas, a licitação será **GLOBAL**.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de funeral simples adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg, em madeiras pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça varão, acabamento interno com babado, sobre babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95 m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 mt de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio até 200 km.	UNID	12	2.390,00	28.680,00
1	2	Serviço de funeral Especial – adulto: 01 urna funerária que suporte acima 90 kg, em madeiras de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça varão, acabamento interno com babado, sobre babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18 mt de	UNID	12	2.600,00	31.200,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FE59-1C7A-CED9-34C1> e informe o código FE59-1C7A-CED9-34C1





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

		comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio até 200 km				
1	3	Serviço de funeral infantil – Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado, com papel branco ou tnt. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio de até 200 km.	UNID	5	990,00	4.950,00
1	4	Serviço de funeral infantil – crianças com estatura de até 0,61 cm a 1 metro: 01 urna funerária branca para crianças com estatura de até 0,61 cm a 1m, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, com	UNID	5	1.420,00	7.100,00

Assinado por: PESSOA: GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FE59-1C7A-CED9-34C1> e informe o código FE59-1C7A-CED9-34C1





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

		visor, alça dura, acabamento interno com babado, sobre babado, com papel branco ou tnt. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme o credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Tanatopraxia – aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 36 horas. Translado (local do velório/cemitério). Translado de um raio de até 200 km.				
1	5	Translado por km rodado	KM	6000	3,40	20.400,00
1	6	Tanatopraxia	UNID	5	1.106,00	5.530,00
						97.860,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os serviços à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários.

Ao considerar o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que trata da descrição de solução como um todo, gostaria de justificar a necessidade e a vantagem da contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de **auxílio funeral** às **famílias carentes** do município.

A solução proposta visa a **contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de auxílio funeral** para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social do município. Essa medida tem como objetivo proporcionar um atendimento humanizado, ágil e eficiente, garantindo um sepultamento digno e respeitoso às pessoas que não possuem condições

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE CARVALHO OLIVEIRA CORREIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FE59-1C7A-CED9-34C1> e informe o código FE59-1C7A-CED9-34C1



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

financeiras para arcar com os custos funerários.

A iniciativa busca assegurar a proteção social às famílias carentes, amparando-as em momentos de extrema fragilidade emocional e financeira. O fornecimento de serviços funerários é uma obrigação essencial da administração pública para garantir a dignidade da pessoa humana e o respeito aos direitos básicos de cidadania.

A contratação engloba a prestação de todos os serviços necessários relacionados ao sepultamento, incluindo:

- Fornecimento de urnas funerárias em conformidade com os padrões exigidos.
- Preparação e ornamentação do corpo.
- Transporte funerário adequado para velórios e sepultamentos.
- Atendimento emergencial 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.
- Apoio administrativo, como orientação e emissão de documentos funerários (ex.:

certidão de óbito).

O serviço é indispensável devido à:

- **Frequência da Demanda:** Com base nos dados históricos do CRAS, estima-se a necessidade de 12 serviços anuais, correspondendo a uma média de um óbito mensal.
- **Ausência de Estrutura Própria:** O município não dispõe de infraestrutura ou pessoal qualificado para realizar os serviços funerários diretamente, tornando a contratação de uma empresa especializada a solução mais viável.
- **Dificuldade Econômica das Famílias:** As famílias em situação de vulnerabilidade social enfrentam limitações financeiras que impossibilitam a realização de um sepultamento digno sem o auxílio público.

A contratação de uma empresa especializada proporcionará:

- **Atendimento Digno e Humanizado:** Serviços realizados com respeito, empatia e sensibilidade às famílias enlutadas.
- **Rapidez e Eficiência:** Resposta imediata em situações emergenciais, garantindo que as famílias não enfrentem atrasos ou complicações adicionais em um momento de luto.
- **Custo-Benefício:** Otimização de recursos públicos, evitando a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura e capacitação de servidores para realizar os serviços diretamente.

A empresa contratada deverá atender a requisitos específicos, como:

- Comprovação de experiência técnica por meio de atestados de capacidade.
- Disponibilidade de frota de veículos funerários e equipamentos adequados.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- Atendimento 24 horas, com plantão para situações emergenciais.
- Regularidade jurídica, fiscal e sanitária, conforme legislação vigente.

A execução do contrato será acompanhada pela administração pública, com indicadores de desempenho, relatórios periódicos e canais de comunicação abertos para atender a possíveis demandas ou reclamações das famílias beneficiadas.

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de auxílio funeral é uma solução abrangente que atende às necessidades do município de forma eficiente e humanizada. Essa medida reforça o compromisso da gestão pública com a dignidade, o respeito e o bem-estar das famílias em vulnerabilidade social, ao mesmo tempo que garante a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de auxílio funeral representa a solução mais adequada e abrangente para garantir um atendimento seguro, e de qualidade para as famílias vulneráveis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação de uma empresa especializada em serviços de auxílio funeral visa atender às necessidades emergenciais e essenciais das famílias carentes do município, oferecendo uma solução que seja adequada à realidade local e compatível com os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, economicidade e transparência. Conforme estabelecido no **inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**, que trata da justificação de soluções baseadas nas condições do mercado e a viabilidade econômica, a contratação da empresa especializada é uma alternativa mais apropriada para o município.

1. Análise da Viabilidade da Solução

A solução de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços funerários se justifica principalmente por sua viabilidade econômica e técnica, considerando os seguintes aspectos:

- **Demanda Regular e Previsível:** A previsão de um óbito mensal, com uma estimativa anual de 12 funerais, torna a solução contratual uma medida eficaz, pois permite o planejamento e controle adequado dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que atende às famílias carentes com agilidade e respeito.
- **Impossibilidade de Execução Interna:** O município não dispõe de estrutura

Assinado por 1 pessoa: GABRIELLE CAROLINA DO OLIVEIRA CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://diamantedonorte.com.br/verificacao/>



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

própria nem de recursos humanos qualificados para implementar um sistema de serviços funerários diretamente, o que tornaria mais onerosa a criação de uma infraestrutura para atender a essas demandas de forma contínua. A contratação de uma empresa especializada se mostra, assim, mais eficiente e econômica.

- **Especialização do Serviço:** A empresa contratada terá a experiência e a infraestrutura necessária para oferecer os serviços de maneira adequada, com a garantia de qualidade, pontualidade e humanização no atendimento, aspectos essenciais quando se lida com situações de luto e vulnerabilidade social.

2. Adequação ao Mercado Local

A análise de mercado indica que existe um número suficiente de empresas especializadas na região, que oferecem as condições necessárias para garantir a prestação do serviço funerário com eficiência. Além disso, a concorrência saudável entre as empresas do setor garante que o município possa selecionar a proposta mais vantajosa, tanto em termos financeiros quanto de qualidade.

- **Comodidade e Acessibilidade:** O município, ao contratar uma empresa especializada, evita a necessidade de criar e manter uma estrutura própria, que exigiria altos investimentos em materiais, transporte, infraestrutura e pessoal. O modelo contratado permite que a prefeitura se beneficie de uma rede já estabelecida, com atendimento especializado e flexível, além de evitar custos extras com manutenção de frota e estoque.

3. Garantia de Qualidade no Atendimento

A contratação de uma empresa especializada também assegura que o serviço prestado seja de alta qualidade, com a garantia de que os profissionais envolvidos sejam treinados e capacitados, o que é essencial para o atendimento humanizado das famílias. Além disso, a empresa deve cumprir todas as regulamentações legais, como normas sanitárias e de segurança, garantindo a conformidade do serviço prestado com as exigências da legislação vigente.

4. Eficiência Administrativa e Fiscal

Com a contratação de uma empresa especializada, o município garante que os serviços serão executados de forma profissional e eficiente, permitindo um melhor controle administrativo e fiscal. Isso porque a empresa contratada terá que apresentar relatórios periódicos, comprovando a execução dos serviços conforme estabelecido no contrato, o que facilita a fiscalização e garante que o serviço esteja sendo prestado dentro dos parâmetros acordados.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

5. Conformidade com os Princípios da Administração Pública

A contratação atende aos princípios constitucionais da administração pública, como:

- **Legalidade:** Cumprimento das disposições legais para a contratação de serviços públicos.
- **Impessoalidade:** Atendimento a todas as famílias carentes do município, sem discriminação, de forma justa e equitativa.
- **Moralidade:** Garantia de um processo transparente e ético na escolha da empresa contratada.
- **Eficiência:** Garantia de que o serviço seja prestado de maneira eficaz, sem desperdício de recursos públicos.
- **Economicidade:** A empresa contratada oferece a melhor solução custo-benefício, otimização de recursos e evitando o desperdício.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de auxílio funeral para famílias carentes do município é a solução mais adequada e vantajosa, conforme as disposições do **inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**. A empresa possui a capacidade técnica e infraestrutura necessária para garantir um serviço de qualidade, atendendo à demanda regular de forma econômica, eficiente e compatível com as condições do mercado local. Além disso, essa solução respeita os princípios da administração pública, promovendo um atendimento digno e justo às famílias em situação de vulnerabilidade social, ao mesmo tempo que assegura o bom uso dos recursos públicos.

O parcelamento da contratação de serviços, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, pode ser uma alternativa válida para determinadas contratações, mas, no caso da **prestação de serviços de auxílio funeral**, optou-se por não realizar o parcelamento. A seguir, apresentamos justificativa detalhada para essa decisão:

1. Natureza do Serviço e Características da Demanda

A contratação dos serviços funerários é de natureza contínua e emergencial, com uma demanda previsível e regular, mas não necessariamente variável de forma significativa ao longo do tempo. Como o serviço se destina a atender situações específicas de óbitos, a prestação do serviço se dá de forma imediata, e não de maneira parcelada ao longo de um período. Cada falecimento representa uma demanda única e irrepetível, que exige resposta rápida e integral, não justificando o fracionamento da contratação. O parcelamento, neste caso, poderia causar atrasos ou a necessidade



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

de recontratar periodicamente o serviço, o que não atende à urgência da situação.

2. Garantia de Atendimento Imediato e Completo

A contratação de uma empresa especializada visa garantir que todas as etapas do serviço funerário — como fornecimento de urna, transporte, preparação do corpo e sepultamento — sejam realizadas de maneira completa e sem interrupções. O parcelamento poderia resultar em fragmentação do serviço, dificultando a coordenação e o acompanhamento do processo como um todo. A solução unificada garante um atendimento eficiente e sem lacunas, atendendo integralmente à necessidade do município e das famílias carentes.

3. Princípio da Economicidade

Parcelar a contratação de serviços como o de auxílio funeral poderia resultar em custos adicionais desnecessários, considerando a urgência e a natureza pontual da demanda. A contratação integral do serviço permite uma negociação mais vantajosa, com um preço global e acordos mais vantajosos com a empresa contratada, evitando o custo adicional de múltiplos contratos ou a repetição de processos licitatórios que gerariam custos operacionais e administrativos.

4. Simplificação e Eficiência Administrativa

O não parcelamento da contratação simplifica o processo administrativo e reduz a burocracia envolvida na gestão do contrato. O acompanhamento e fiscalização de um único contrato são mais eficientes e fáceis de serem realizados, evitando a sobrecarga de atividades relacionadas a contratos fracionados. Esse processo único facilita o controle orçamentário e a fiscalização da execução do serviço, aumentando a transparência e eficiência na gestão pública.

5. Prática Comum no Setor

No setor funerário, é comum que o serviço seja contratado de forma integral, pois cada ocorrência de falecimento é tratada como um evento único e imediato, com uma solução que deve ser fornecida em sua totalidade. A fragmentação dos serviços funerários não é prática adotada pelo mercado, pois não seria viável garantir a qualidade, a pontualidade e a dignidade dos serviços prestados caso houvesse a necessidade de recontração ou fracionamento dos custos.

6. Previsibilidade de Demanda e Orçamento

A demanda para a prestação de serviços funerários no município é regularmente estimada



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

(aproximadamente 12 funerais anuais) e não varia de maneira substancial ao ponto de justificar o parcelamento. Portanto, o custo global do serviço é previamente previsível e adequado ao orçamento disponível, o que torna a contratação integral mais prática e alinhada às necessidades do município.

A decisão de não parcelar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de auxílio funeral às famílias carentes do município é justificada pela natureza urgente e específica dos serviços funerários, pela necessidade de garantir um atendimento integral e de qualidade, e pela busca pela maior eficiência administrativa e econômica. Esta abordagem assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada, sem onerar desnecessariamente o processo de contratação, e garantindo um atendimento digno e imediato às famílias em situação de vulnerabilidade.

A justificativa para não parcelamento da contratação de uma empresa especializada em especializada em serviços de auxílio funeral pode se basear em diversos fatores, tais como:

O parcelamento de uma contratação pode resultar em custos adicionais, como taxas de juros e encargos financeiros. Optar pelo pagamento integral pode representar uma economia significativa de recursos públicos, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos por parte da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A contratação integral pode proporcionar maior agilidade na execução do contrato, permitindo que a empresa especializada em passeio turístico inicie os preparativos para a viagem e hospedagens sem a necessidade de aguardar o recebimento de parcelas subsequentes.

O pagamento integral pode contribuir para fortalecer a relação contratual entre o Município de Diamante do Norte, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a empresa especializada em passeio turístico, demonstrando comprometimento e confiança mútua, o que pode resultar em uma parceria mais sólida e duradoura.

A contratação integral evita a necessidade de gerenciar múltiplos pagamentos ao longo do período de execução do contrato, simplificando a gestão administrativa e reduzindo a carga de trabalho dos responsáveis pela contratação pelo Município.

Portanto, a justificativa para não parcelamento da contratação da empresa especializada em empresa especializada em prestação de serviços de auxílio funeral às famílias carentes do município, está fundamentada na busca por uma utilização mais eficiente dos recursos públicos, na garantia da agilidade na execução do contrato, no fortalecimento da relação contratual, na redução da burocracia administrativa e na assegurar o cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Pretende-se contratar os itens pregão descritos nesta licitação com o menor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

O inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 destaca os resultados esperados na contratação de serviços, incluindo:

a) Resultados Financeiros:

- **Otimização do Orçamento Público:** A contratação unificada do serviço funerário garante a **otimização de recursos** públicos ao evitar custos administrativos extras com múltiplos contratos ou recontração de serviços.
- **Custo de Serviços Previsível e Controlado:** A contratação total e anualizada garante um valor fixo e previsível para os custos, permitindo o planejamento e o controle orçamentário do município, sem surpresas ou custos imprevistos.

b) Resultados Operacionais:

- **Atendimento Imediato e Humanizado:** A empresa contratada deverá garantir que o serviço seja prestado com **qualidade, pontualidade e respeito**, atendendo às necessidades das famílias de forma digna e sensível ao contexto de luto.
- **Redução de Custos Administrativos:** A simplificação do processo de contratação através de um único contrato reduz a carga administrativa, proporcionando uma gestão mais eficiente e ágil do processo.
- **Eficiência nos Procedimentos:** A empresa especializada, ao ter a infraestrutura necessária, garante uma execução eficiente do serviço, evitando falhas ou atrasos que poderiam ocorrer se o serviço fosse fragmentado ou executado sem especialização.

c) Resultados Sociais e Humanitários:

- **Dignidade para as Famílias Carentes:** As famílias em situação de vulnerabilidade social terão acesso a um **sepultamento digno**, em conformidade com seus direitos fundamentais, o que impacta diretamente no bem-estar da comunidade.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- **Apoio a Famílias em Situação de Vulnerabilidade:** A contratação permite ao município fornecer um **suporte essencial** em momentos de fragilidade extrema, contribuindo para a redução da desigualdade social e o fortalecimento da proteção social.

A **demonstração do resultado** da contratação de uma empresa especializada em serviços de auxílio funeral às famílias carentes do município evidencia a eficiência e a viabilidade da solução. O modelo proposto assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira **econômica e eficiente**, ao mesmo tempo em que garante a **qualidade e dignidade** no atendimento das famílias em momentos de luto. Com a **monitoramento constante** da execução dos serviços, o município poderá avaliar a efetividade da contratação, garantindo que os objetivos sociais e operacionais sejam atingidos com êxito.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento das obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.



Em face do exposto, a **contratação de uma empresa especializada em serviços de auxílio funeral é viável e necessária** para atender à demanda de famílias carentes no município de **Diamante do Norte**, garantindo a **dignidade, o respeito e a eficiência** no processo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

sepultamento. Este Estudo Técnico Preliminar conclui que a implementação dessa solução trará benefícios significativos para a comunidade, ao mesmo tempo em que respeita os limites orçamentários e legais.

Assim, a equipe de planejamento afirma que a solução é viável e deve ser implementada conforme as etapas propostas no presente estudo.

Os materiais a serem contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será em **Lote Único**.

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia - se viável a contratação pretendida.

Diamante do Norte - PR, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA
Data: 08/01/2025 11:22:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Grazielle Cano de Oliveira Corrêa
Secretário Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE59-1C7A-CED9-34C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 08/01/2025 11:25:45
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/FE59-1C7A-CED9-34C1>